



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: [www.janauba.mg.com.br](http://www.janauba.mg.com.br) - Email: [prefeitura@janauba.mg.com.br](mailto:prefeitura@janauba.mg.com.br)

**DECRETO MUNICIPAL Nº 124, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**

Este documento foi publicado nos quadros de aviso de P.M.J nos termos : da lei nº 1.493/2001

Janaúba 21/11/2022

**ESTABELECE ORIENTAÇÕES AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ACERCA DO EXPEDIENTE NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2022.**

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**, Prefeito do Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e notadamente em razão da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica do Município, especialmente no art. 77, VII, que confere ao Chefe do Poder Executivo a atribuição privativa de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e para sua fiel execução, expedir **decretos** e regulamentos:

**DECRETA**


**Art. 1º.** Este Decreto estabelece orientações aos órgãos da administração pública municipal, acerca do expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

**Parágrafo único.** O disposto neste Decreto se aplica aos Servidores Públicos, Contratados Temporários e Estagiários do Município de Janaúba.

**Art. 2º.** O horário de trabalho dos agentes públicos de que trata o parágrafo único do art. 1º, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, ocorrerá em caráter excepcional, da seguinte forma:

I - nos dias em que os jogos se realizarem às 13h, o expediente será das 08h às 12h, horário de Brasília; e

II - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h, o expediente será das 08h às 14h, horário de Brasília.

  
Assessoria Jurídica  
Assinatura e OAB

**Administração “Um novo tempo, uma nova história” – 2021 a 2024**

Seção de Legislação



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: [www.janauba.mg.com.br](http://www.janauba.mg.com.br) - Email: [prefeitura@janauba.mg.com.br](mailto:prefeitura@janauba.mg.com.br)


**Art. 3º.** Caberá aos dirigentes dos órgãos de que trata o *caput* do art. 1º, nas respectivas áreas de competência, assegurar a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.


**Parágrafo único** – Nos horários de jogos, e após os jogos, os atendimentos dos serviços da saúde funcionarão em regime de plantão, previamente definido pela Secretaria Municipal de Saúde, **essencialmente** nas seguintes unidades: “UBS Parteira Maria Neves”, “UBS/Mini UPA Herlinda Silveira Dias Brito”, “UBS Zacarias Farias Vieira” ou “UBS/Mini UPA Dr. Oscar Maurício Porto”.


**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Prefeitura de Janaúba/MG, 21 de novembro de 2022.

  
**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**  
Prefeito Municipal de Janaúba

  
**NÚBIA BRUNO DA SILVA – OAB/MG: 156.741**  
Procuradora-Geral do Município de Janaúba

  
Assessor Jurídica

Assessoria OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” – 2021 a 2024

Seção de Legislação

2